PROJETO DE LEI Nº 90/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$350.000,00, para a Secretaria de Ordem Pública.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária, no exercício financeiro de 2025:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Ordem Pública		
Unidade Orçamentária: 23.002	Departamento de Trânsito	
Funcional Programática: 23.002.0006.0181.0024.2361	**Atividade:** Manutenção de urgências de Vias Públicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	170470004202 - ROYALTIES PETROLEO	R$350.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$350.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, deve ser utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita da fonte 170470004202 - ROYALTIES PETROLEO, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.372 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0024 – Segurança Pública

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2361	Manutenção de Vias Públicas	Atividades do exercício	Un	0	R$350.000,00	170470004202 - ROYALTIES PETROLEO

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	23 - Secretaria de Ordem Pública		
Programa:	0024 – Segurança Pública		
Ação:	2361 - Manutenção de Vias Públicas		
Produto:	Atividades do exercício	**Unidade de Medida:**	Un
Vínculo:	170470004202 - ROYALTIES PETROLEO		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	0	
2023	0	0,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

2024	0	0,00
2025	0	350.000,00
Valor Total do Programa	**0**	**350.000,00**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 26 de setembro de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20693

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$350.000,00, PARA A SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA.

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial, com recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos das receitas de royalties do petróleo, destinado à execução de serviços de manutenção asfáltica em trechos estratégicos do município.

O referido crédito especial tem por finalidade custear obras de recuperação do pavimento nos seguintes locais: Rua 1000 (trecho entre a Avenida Beira-Mar e a Rua Corvina), Rua 1100 (trecho entre a Rua Corvina e a Avenida Brasil) e Avenida Brasil (trecho entre a Rua 1100 e a Rua 1580).

A intervenção proposta justifica-se pela necessidade de promover melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana, atendendo demandas recorrentes da população e garantindo a adequada conservação da malha viária municipal. Ressalte-se que a utilização dos recursos provenientes dos royalties do petróleo está em consonância com a legislação aplicável e contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração desta Casa, solicitando-lhes que seja discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais, confiantes de que sua aprovação representará importante medida para o interesse público e para a qualidade de vida da comunidade.

Atenciosamente,

Itapoá, 26 de setembro de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800